



INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no ANEXO I e II (**TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA**), parte integrante deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: **23/11/2022**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00 HORAS**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES. 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião. **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no **ANEXOS I e II**, parte integrante deste Edital;

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.º 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descritivo Técnico

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Modelo do Termo de Ciência e de Notificação.

1.5. A despesa, estimada em R\$ 132.476,72 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) consignados no orçamento vigente, estão previstos na dotação orçamentária para o exercício em curso do Órgão nº 06, Unidade nº 01, Programa nº 4008, Proj./Atividade nº 2162, Classificação Econômica nº 4.4.90.52.00, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Finanças.



2.DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, doravante denominado produto, conforme especificações e quantidades constantes nos **ANEXO I e ANEXO II**, parte integrante deste instrumento;

2.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **ANEXO I e ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial** considerada a divisão do objeto em lotes de Ampla Disputa e lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem que seja expressamente autorizado pelo SÃO SEBASTIÃO PREV.

3.PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os lotes 01 ao 03 - AMPLA DISPUTA:

3.1.1 Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;

3.2 Para os lotes 04 ao 05 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.1 Somente poderão participar destes lotes **as microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação:

3.3 Não será permitida a participação

3.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou Liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo Juiz ou **deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;**

3.3.4 De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 e Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.5 Os interessados em participar desta Licitação poderão ter acesso ao Edital, gratuitamente, por meio do site **www.ssprev.sp.gov.br/licitacao** e/ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (mídia eletrônica), mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), na Gerência de Administração e Planejamento do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião-SP - Fone: (12) 3893-1567, diariamente das 9:00 às 17:00 horas, local onde haverá uma cópia do Edital disponível para consulta.

4.ESCLARECIMENTOS



- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br;
- 4.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no Pregão;
- 4.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião (www.ssprev.sp.gov.br).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar perante o Pregoeiro e identificar-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto, bem como mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 Quanto aos representantes:

5.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1;

5.1.1.3 A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1 A licitante deve apresentar, junto dos documentos de Credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

5.1.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.3.1 **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**;

5.2 Os documentos de credenciamento, conforme **ANEXO V** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes - Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;





- 5.2.1** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- 5.2.2** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.3** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 2697/2022

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 2697/2022

6.2 O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **ANEXO II** deste Edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.3 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

7.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5 Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail e CNPJ do licitante e data;

7.5.2 Preços unitários e total do item, bem como valor total de cada lote e total da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral execução do objeto da presente licitação;

7.5.3 Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.5.4 Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, **inclusive catálogos, conforme padrão definidos no Anexo I com as respectivas marcas e modelos;**

7.5.5 Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo **com precisão de duas casas decimais** após a vírgula;

7.5.6 Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos pela área requisitante;

7.5.7 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.8 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data para abertura do envelope “Propostas de Preços”, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

7.5.9 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

7.5.10 Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação (RG; CPF, endereço completo, telefone e e-mail pessoal) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.5.11 Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;

7.5.12 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.5.13 DECLARAÇÃO de que se compromete a apresentar, no ato de assinatura do contrato, comprovação das exigências técnicas dos produtos, conforme solicitado no Termo de Referência

7.5.14 A licitante deve apresentar declaração do subitem anterior, porém os documentos devem ser apresentados no ato de assinatura do Contrato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação os todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

8.1 No que se refere ao CRC:

8.1.1 O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.2 O licitante regularmente cadastrado no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo,

8.1.3 Se no cadastro do **CRC** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

8.1.4 O cadastro no **CRC** **deverá** ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme o modelo disponível no **Anexo VII** deste Edital;

8.1.4.2 A documentação relacionada no item “**8.2.4**” - Qualificação Técnica.



8.2 No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.2.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1.3 Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.2.1.1.3 **DECLARAÇÃO da empresa licitante de que não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO III**.

8.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5 Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa Estadual**;

8.2.2.6 Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela **Secretaria Municipal de Fazenda**;

8.2.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.2.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



8.2.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

8.2.2.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.**

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou **deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14 112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;**

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

8.2.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1 DECLARAÇÃO do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao **ANEXO VII** deste Edital;

8.2.5.2 Declaração da empresa que se encontrar em processo de **recuperação judicial**, de que não constam débitos, exclusivamente, com o **Sistema de Seguridade Social.**

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.6.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores** à data de



apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

8.2.6.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.6.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

8.2.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.2.6.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**;

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;

9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;

9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



9.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

9.8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

9.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**9.10.1.**”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4o, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem no percentual estabelecido no subitem “**9.10.1.**”;

9.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “**9.13.1.**”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

9.14. A etapa de lances terá início pelos lotes da cota principal (**lotes 01, 02 e 03**), sendo posteriormente os lotes de cota exclusiva (**lotes 04 e 05**)

9.15. No caso de não acudirem interessados aos lotes destinados à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou restarem fracassados, estes serão adjudicados àquele(s) vencedor(es) do lote da cota principal, ou diante da sua(s) recusa(s), poderão ser adjudicados aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço ofertado pelo 1º colocado;

9



9.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;

9.17. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “9.8.1”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

9.21. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito;

9.22. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.23. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.24. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital;

9.20. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

9.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.22. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.23. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.23.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

9.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

9.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos



licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

9.27. DA PROPOSTA REAJUSTADA

9.27.1. À licitante vencedora será concedido prazo para reelaboração de sua proposta readequada ao último lance, devendo o desconto ser aplicado linearmente item a item;

9.27.2. Nos termos do item “9.16.” deste edital, se vencedora de lotes equivalentes na cota de ampla disputa e da cota reservada às ME/EPPs, deve prevalecer o menor valor ofertado;

9.27.3. A proposta readequada poderá ser enviada através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Gerência de Administração e Planejamento, na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, ou ainda, poderá ser enviada através do e-mail licitacao@ssprev.sp.gov.br com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

10.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;



10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato;

10.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – Gerência de Administração e Planejamento, na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;

10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata;

10.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais (AF)**.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento de Materiais (AF) conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I e ANEXO II** e na Proposta apresentada pelo licitante vencedor;

11.2.1. À critério da Administração, poderá o prazo acima ser prorrogado;

11.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.4. A empresa CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

10.5. Os produtos deverão ser entregues na sede de **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, situado à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos – 48/52-Centro/ São Sebastião/ SP, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 17:00 horas;

11.5.1. O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão indicado para recepção, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após a entrega dos produtos em perfeitas condições;

11.5.2. O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até 10 (dez) dias corridos do Recebimento;

11.5.3. Constata das irregularidades no objeto, este Instituto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.5.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou do **ANEXO I** ou ainda apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição;

11.5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

11.5.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

11.6. Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Secretaria requisitante se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;



11.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

11.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

11.8.1 O número da Autorização de Fornecimento de Material (AF)

11.8.2 O número do Processo.

11.9 Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo órgão requisitante;

12.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

12.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Instituto;

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Instituto no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

12.4.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – ESCLARECIMENTOS

13.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail licitação@ssprev.sp.gov.br;

13.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” oficial do Município de São Sebastião / SP, a saber: <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/>- **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e no site do **SÃO SEBASTIÃO PREV**: <http://www.ssprev.sp.gov.br/licitacao/>.

14- DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas;

14.1.3. rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA, ao pagamento de indenização ao Município por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

14.1.5. Indenização ao Município da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada à razão de:



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e:

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município;

15.3. Após o recebimento definitivo dos produtos, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco dias)**, findo o qual serão inutilizados;

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

15.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

São Sebastião, 04 de novembro de 2022.

RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
SÃO SEBASTIÃO PREV



ANEXO I

DESCRIPTIVO TÉCNICO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2697/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	01	<p>MESA PLATAFORMA PARA 04 PESSOAS</p> <p>COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS MEDINDO 1200X1400X740MM CADA, SENDO CADA UM COM 02 TAMPOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM PADRÕES NORMATIVOS DA ABNT E DE ERGONOMIA. DEVE POSSUIR TAMPA BASCULANTE (UMA PARA CADA USUÁRIO) COM TAMPA E ESTRUTURA DE ACABAMENTO, PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO, ENCAIXADA SOBRE O TAMPO E FIXADA SOB O TAMPO POR PARAFUSOS. SUPORTE PARA TOMADAS FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE “U”, COM FURAÇÃO PARA 4 TOMADAS ELÉTRICAS E 3 RJ45, FIXADO NA FACE INFERIOR DO TAMPO NA DIREÇÃO DA TAMPA BASCULANTE POR PARAFUSOS. CALHA TOTAL PARA PASSAGEM DE CABOS PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA NO FORMATO DE “U”. ESTRUTURA, DEPENDENTE ENTRE OS MÓDULOS, COMPOSTA POR CAVALETES TERMINAIS, CAVALETES CENTRAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS. CAVALETE TERMINAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM TUBO DE AÇO DE 50X50 MM, COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO POR DUAS COLUNAS VERTICAIS E UMA TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR, SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE “U”. NA TRAVESSA HORIZONTAL DEVERÁ SER FIXADA CHAPAS DE ENGATE E NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS VERTICAIS DEVERÃO SER ENCAIXADAS SAPATAS QUADRADAS EM TERMOPLÁSTICO COM NIVELADORES DE ALTURA. CAVALETE CENTRAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS COLUNAS VERTICAIS E UMA TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR, EM TUBO DE AÇO DE 50X50 MM, COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, SOLDADOS ENTRE SI EM FORMA DE “T DUPLO”. NA TRAVESSA HORIZONTAL DEVERÁ SER FIXADA CHAPAS DE ENGATE, NAS EXTREMIDADES DA TRAVESSA DEVERÃO SER ENCAIXADAS PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS VERTICAIS DEVERÃO SER ENCAIXADAS SAPATAS QUADRADAS EM TERMOPLÁSTICO COM NIVELADORES DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH), E NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM DISPOSITIVOS DE MONTAGEM</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



REGULÁVEIS, ENCAIXADOS EM CADA EXTREMIDADE DO TUBO, E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM, COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. CALHA VERTICAL PARA SUBIDA DE FIAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 110X29X690 MM (LXPXH), INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTA DE UM SEPTO DIVISOR CENTRAL PARA SUBIDA DA FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA DOBRADO EM FORMA DE “L”. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADO EM FORMA DE “L”, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DO CONJUNTO AO TAMPO E PELA REGULAGEM DE ALTURA DO CONJUNTO. DEVERÁ SER FORNECIDO TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 107X642 MM (LXH). DEVERÁ SER COMPOSTA DE NIVELADOR DE ALTURA COM BASE INJETADA EM POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE SER FIXADO AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÃO TOTAL 110X31X730 A 750 MM (LXPXH). ARMÁRIO SUPERIOR DEVERÁ SER COMPOSTO POR BASE, TAMPO, FUNDO, LATERAIS E MONTANTE INTERNO, PRODUZIDOS EM MDP COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS LATERAIS DEVEM RECEBER PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DEVE SER FIXADO NA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES EM AÇO COMPOSTO POR TUBO EM FORMATO QUADRADO DE 50X50MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. DEVE POSSUIR ABERTURA (NICHOS) EM AMBOS OS LADOS, SENDO UM PARA CADA USUÁRIO. DIMENSÃO 1190X252X256 MM (LXPXH), COM ALTURA DA BASE EM RELAÇÃO AO TAMPO DE APROXIMADAMENTE 147 MM. SUPORTE DE MONITOR (UM PARA CADA USUÁRIO) DEVERÁ SER COMPOSTO POR COLUNA VERTICAL FIXA, PISTÃO A GÁS, COLUNA VERTICAL MÓVEL, TRAVESSA INFERIOR, 2 TUBOS DE ARTICULAÇÃO, TRAVESSA SUPERIOR, TUBO DE ARTICULAÇÃO TERMINAL, CHAPA INTERMEDIÁRIA DE FIXAÇÃO, CHAPA TERMINAL DE FIXAÇÃO E CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR. PISTÃO À GÁS DEVERÁ SER COMPOSTO COM CILINDRO DIÂMETRO15MM E HASTE DIÂMETRO6MM, COM CURSO DE 120MM, SEM VÁLVULA DE TRAVA E CAPACIDADE PARA 40N (4KG) DE FORÇA. COLUNAS, TRAVESSAS, E TUBOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM AÇO. CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO PADRÃO “VESA” UNIVERSAL, ATÉ 21 POLEGADAS E DEVERÁ TER UM GIRO LIVRE EM TORNO DELE MESMO, PERMITINDO A INCLINAÇÃO DO MONITOR PARA QUALQUER LADO E POSIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FIXAÇÃO NO TAMPO ATRAVÉS DE PERFIS EM CHAPA DE AÇO E PARAFUSOS. REGULAGEM DE ALTURA 300 A 420MM, CURSO DE 120MM (DO TAMPO EM RELAÇÃO AO CENTRO DA FIXAÇÃO). O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS ARTICULAÇÕES, UMA ARTICULAÇÃO CENTRAL, QUE PERMITA A “DOBRA” DO BRAÇO PARA QUALQUER DIREÇÃO (ESQUERDA OU DIREITA) COMPLETANDO TODA A VOLTA (GIRAR LIVREMENTE), E DUAS ARTICULAÇÕES TERMINAIS, PRÓXIMAS AO SUPORTE DO MONITOR, UMA QUE PERMITA O GIRO HORIZONTAL (PARA A ESQUERDA OU DIREITA) EM



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



	<p>APROXIMADAMENTE 3/4 DE VOLTA (270°), DEPENDENDO DA LARGURA DO MONITOR INSTALADO, E A OUTRA ARTICULAÇÃO QUE PERMITA A INCLINAÇÃO VERTICAL DO MONITOR (PARA CIMA OU PARA BAIXO) EM UM ÂNGULO DE 360°. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
01	02 <p>MESA PLATAFORMA PARA 02 PESSOAS</p> <p>MEDINDO 1200X1400X740MM, COM 02 TAMPOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM PADRÕES NORMATIVOS DA ABNT E DE ERGONOMIA. DEVE POSSUIR TAMPA BASCULANTE (UMA PARA CADA USUÁRIO) COM TAMPA E ESTRUTURA DE ACABAMENTO, PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO, ENCAIXADA SOBRE O TAMPO E FIXADA SOB O TAMPO POR PARAFUSOS.</p> <p>SUPOORTE PARA TOMADAS FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE “U”, COM FURAÇÃO PARA 4 TOMADAS ELÉTRICAS E 3 RJ45, FIXADO NA FACE INFERIOR DO TAMPO NA DIREÇÃO DA TAMPA BASCULANTE POR PARAFUSOS. CALHA TOTAL PARA PASSAGEM DE CABOS PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA NO FORMATO DE “U”.</p> <p>ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR CAVALETES TERMINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS. CAVALETE TERMINAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM TUBO DE AÇO DE 50X50 MM, COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO POR DUAS COLUNAS VERTICAIS E UMA TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR, SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE “U”. NA TRAVESSA HORIZONTAL DEVERÁ SER FIXADA CHAPAS DE ENGATE E NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS VERTICAIS DEVERÃO SER ENCAIXADAS SAPATAS QUADRADAS EM TERMOPLÁSTICO COM NIVELADORES DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH), E NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM DISPOSITIVOS DE MONTAGEM REGULÁVEIS, ENCAIXADOS EM CADA EXTREMIDADE DO TUBO, E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM, COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. CALHA VERTICAL PARA SUBIDA DE FIAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 110X29X690 MM (LXPXH), INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTA DE UM SEPTO DIVISOR CENTRAL PARA SUBIDA DA</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



FIACÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA DOBRADO EM FORMA DE “L”. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADO EM FORMA DE “L”, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DO CONJUNTO AO TAMPO E PELA REGULAGEM DE ALTURA DO CONJUNTO. DEVERÁ SER FORNECIDO TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 107X642 MM (LXH).

DEVERÁ SER COMPOSTA DE NIVELADOR DE ALTURA COM BASE INJETADA EM POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE SER FIXADO AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÃO TOTAL 110X31X730 A 750 MM (LXPXH). ARMÁRIO SUPERIOR DEVERÁ SER COMPOSTO POR BASE, TAMPO, FUNDO, LATERAIS E MONTANTE INTERNO, PRODUZIDOS EM MDP COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS LATERAIS DEVEM RECEBER PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DEVE SER FIXADO NA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES EM AÇO COMPOSTO POR TUBO EM FORMATO QUADRADO DE 50X50MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. DEVE POSSUIR ABERTURA (NICO) EM AMBOS OS LADOS, SENDO UM PARA CADA USUÁRIO. DIMENSÃO 1190X252X256 MM (LXPXH), COM ALTURA DA BASE EM RELAÇÃO AO TAMPO DE APROXIMADAMENTE 147 MM.

SUPORTE DE MONITOR (UM PARA CADA USUÁRIO) DEVERÁ SER COMPOSTO POR COLUNA VERTICAL FIXA, PISTÃO A GÁS, COLUNA VERTICAL MÓVEL, TRAVESSA INFERIOR, 2 TUBOS DE ARTICULAÇÃO, TRAVESSA SUPERIOR, TUBO DE ARTICULAÇÃO TERMINAL, CHAPA INTERMEDIÁRIA DE FIXAÇÃO, CHAPA TERMINAL DE FIXAÇÃO E CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR. PISTÃO À GÁS DEVERÁ SER COMPOSTO COM CILINDRO COM DIÂMETRO DE 15MM E HASTE COM DIÂMETRO DE 6MM, COM CURSO DE 120MM, SEM VÁLVULA DE TRAVA E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40N (4KG) DE FORÇA. COLUNAS, TRAVESSAS, E TUBOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM AÇO. CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO PADRÃO “VESA” UNIVERSAL, ATÉ 21 POLEGADAS E DEVERÁ TER UM GIRO LIVRE EM TORNO DELE MESMO, PERMITINDO A INCLINAÇÃO DO MONITOR PARA QUALQUER LADO E POSIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FIXAÇÃO NO TAMPO ATRAVÉS DE PERFIS EM CHAPA DE AÇO E PARAFUSOS. REGULAGEM DE ALTURA 300 A 420MM, CURSO DE 120MM (DO TAMPO EM RELAÇÃO AO CENTRO DA FIXAÇÃO). O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS ARTICULAÇÕES, UMA ARTICULAÇÃO CENTRAL, QUE PERMITA A “DOBRA” DO BRAÇO PARA QUALQUER DIREÇÃO (ESQUERDA OU DIREITA) COMPLETANDO TODA A VOLTA (GIRAR LIVREMENTE), E DUAS ARTICULAÇÕES TERMINAIS, PRÓXIMAS AO SUPORTE DO MONITOR, UMA QUE PERMITA O GIRO HORIZONTAL (PARA A ESQUERDA OU DIREITA) EM APROXIMADAMENTE 3/4 DE VOLTA (270°), DEPENDENDO DA LARGURA DO MONITOR INSTALADO, E A OUTRA ARTICULAÇÃO QUE PERMITA A INCLINAÇÃO VERTICAL DO MONITOR (PARA CIMA OU PARA BAIXO) EM UM ÂNGULO DE 360°. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



		<p>SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. GARANTINDO ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
01	03	<p>MESA TIPO PLATAFORMA PARA 02 PESSOAS.</p> <p>DIMENSÕES: 1400X1400X740MM, COM 02 TAMPOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM PADRÕES NORMATIVOS DA ABNT E DE ERGONOMIA. DEVE POSSUIR TAMPA BASCULANTE (UMA PARA CADA USUÁRIO) COM TAMPA E ESTRUTURA DE ACABAMENTO, PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO, ENCAIXADA SOBRE O TAMPO E FIXADA SOB O TAMPO POR PARAFUSOS. SUPORTE PARA TOMADAS FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM FORMA DE “U”, COM FURAÇÃO PARA 4 TOMADAS ELÉTRICAS E 3 RJ45, FIXADO NA FACE INFERIOR DO TAMPO NA DIREÇÃO DA TAMPA BASCULANTE POR PARAFUSOS.</p> <p>COM CALHA TOTAL PARA PASSAGEM DE CABOS PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA NO FORMATO DE “U”. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR CAVALETES TERMINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS. CAVALETE TERMINAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM TUBO DE AÇO DE 50X50 MM, COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, COMPOSTO POR DUAS COLUNAS VERTICAIS E UMA TRAVESSA HORIZONTAL SUPERIOR, SOLDADAS ENTRE SI EM FORMA DE “U”. NA TRAVESSA HORIZONTAL DEVERÁ SER FIXADA CHAPAS DE ENGATE E NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS VERTICAIS DEVERÃO SER ENCAIXADAS SAPATAS QUADRADAS EM TERMOPLÁSTICO COM NIVELADORES DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH), E NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM DISPOSITIVOS DE MONTAGEM REGULÁVEIS, ENCAIXADOS EM CADA EXTREMIDADE DO TUBO, E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM, COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA.</p> <p>CALHA VERTICAL PARA SUBIDA DE FIAÇÃO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 110X29X690 MM (LXPXH), INTERNAMENTE DEVERÁ SER COMPOSTA DE UM SEPTO DIVISOR CENTRAL PARA SUBIDA DA FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA DOBRADO EM FORMA DE “L”. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, DOBRADO EM FORMA DE “L”, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DO CONJUNTO AO TAMPO E PELA REGULAGEM DE ALTURA DO CONJUNTO.</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



DEVERÁ SER FORNECIDO TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,75 MM DE ESPESSURA MEDINDO 107X642 MM (LXH). DEVERÁ SER COMPOSTA DE NIVELADOR DE ALTURA COM BASE INJETADA EM POLIPROPILENO. O CONJUNTO DEVE SER FIXADO AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. DIMENSÃO TOTAL 110X31X730 A 750 MM (LXPXH). ARMÁRIO SUPERIOR DEVERÁ SER COMPOSTO POR BASE, TAMPO, FUNDO, LATERAIS E MONTANTE INTERNO, PRODUZIDOS EM MDP COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS LATERAIS DEVEM RECEBER PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. DEVE SER FIXADO NA ESTAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTES EM AÇO COMPOSTO POR TUBO EM FORMATO QUADRADO DE 50X50MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.

DEVERA POSSUIR ABERTURA (NICHOS) EM AMBOS OS LADOS, SENDO UM PARA CADA USUÁRIO. DIMENSÃO 1390X252X256 MM (LXPXH), COM ALTURA DA BASE EM RELAÇÃO AO TAMPO DE APROXIMADAMENTE 147 MM.

SUPORTE DE MONITOR (UM PARA CADA USUÁRIO) DEVERÁ SER COMPOSTO POR COLUNA VERTICAL FIXA, PISTÃO A GÁS, COLUNA VERTICAL MÓVEL, TRAVESSA INFERIOR, 2 TUBOS DE ARTICULAÇÃO, TRAVESSA SUPERIOR, TUBO DE ARTICULAÇÃO TERMINAL, CHAPA INTERMEDIÁRIA DE FIXAÇÃO, CHAPA TERMINAL DE FIXAÇÃO E CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR. PISTÃO À GÁS DEVERÁ SER COMPOSTO COM CILINDRO COM DIÂMETRO DE 15MM E HASTE COM DIÂMETRO DE 6MM, COM CURSO DE 120MM, SEM VÁLVULA DE TRAVA E CAPACIDADE PARA 40N (4KG) DE FORÇA. COLUNAS, TRAVESSAS, E TUBOS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM AÇO. CHAPA DE FIXAÇÃO DO MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO PADRÃO "VESA" UNIVERSAL, ATÉ 21 POLEGADAS E DEVERÁ TER UM GIRO LIVRE EM TORNO DELE MESMO, PERMITINDO A INCLINAÇÃO DO MONITOR PARA QUALQUER LADO E POSIÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FIXAÇÃO NO TAMPO ATRAVÉS DE PERFIS EM CHAPA DE AÇO E PARAFUSOS. REGULAGEM DE ALTURA 300 A 420MM, CURSO DE 120MM (DO TAMPO EM RELAÇÃO AO CENTRO DA FIXAÇÃO). O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS ARTICULAÇÕES, UMA ARTICULAÇÃO CENTRAL, QUE PERMITA A "DOBRA" DO BRAÇO PARA QUALQUER DIREÇÃO (ESQUERDA OU DIREITA) COMPLETANDO TODA A VOLTA (GIRAR LIVREMENTE), E DUAS ARTICULAÇÕES TERMINAIS, PRÓXIMAS AO SUPORTE DO MONITOR, UMA QUE PERMITA O GIRO HORIZONTAL (PARA A ESQUERDA OU DIREITA) EM APROXIMADAMENTE 3/4 DE VOLTA (270°), DEPENDENDO DA LARGURA DO MONITOR INSTALADO, E A OUTRA ARTICULAÇÃO QUE PERMITA A INCLINAÇÃO VERTICAL DO MONITOR (PARA CIMA OU PARA BAIXO) EM UM ÂNGULO DE 360°.

O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ,



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



		MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS.
01	04	<p>MESA RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1200X800X740 MM (LXPXH). O TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDO COM FORMATO RETANGULAR EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS ESTRUTURADOS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 130,5X59X636,5 MM (LXPXH), DENTRO DA QUAL DEVERÁ SER ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA NO PERFIL. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM PERFIL EM FORMATO RETANGULAR PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 100X20X50 MM (LXPXH), NO QUAL SERÁ FIXADA A TRAVESSA HORIZONTAL ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL COMPOSTO POR DOIS PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER SOLDADO UM PERFIL DE FIXAÇÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE “L”, MEDINDO 62X276X39 MM (LXHXP), ATRAVÉS DA QUAL O CAVALETE LATERAL SERÁ FIXADO AO TAMPO. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR PERFIL EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, ESTAMPADA COM FORMATO CURVO (SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS), DO TIPO “PATA” SUSTENTADA POR DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. A ESTRUTURAÇÃO DO TAMPO E DOS CAVALETES LATERAIS, DEVERÁ SER FORMADA POR TRAVESSA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH) COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
01	05	<p>MESA ORGÂNICA EM L DIMENSÕES APROXIMADAS 1600X600X1200X600X740 MM (L1XP1XL2XP2XH). O TAMPO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO “L” (ORGÂNICO) EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO COM COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COM RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO. CAVALETE LATERAL FORMADO POR COLUNA VERTICAL EM FORMA ELÍPTICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 130,5X59X636,5 MM (LXPXH), DENTRO DA QUAL DEVERÁ SER ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO POR TAMPA REMOVÍVEL EM PVC RÍGIDO ENCAIXADA NO PERFIL. NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM PERFIL EM FORMATO RETANGULAR PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MEDINDO 100X20X50 MM (LXPXH), NO QUAL SERÁ FIXADA A TRAVESSA HORIZONTAL, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL COMPOSTO POR DOIS PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. A EXTREMIDADE SUPERIOR DEVE SER SOLDADO UM PERFIL DE FIXAÇÃO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE “L”, MEDINDO 62X276X39 MM (LXHXP), ATRAVÉS DO QUAL O CAVALETE LATERAL SERÁ FIXADO AO TAMPO. NA PARTE INFERIOR A ESTRUTURAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA POR PERFIL, DO TIPO “PATA”, EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, ESTAMPADA COM FORMATO CURVO (SEM PONTEIRAS PLÁSTICAS), COM DOIS NIVELADORES EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA. TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X50 MM (PXH), COM NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM DISPOSITIVOS DE MONTAGEM REGULÁVEIS, ENCAIXADOS EM CADA EXTREMIDADE DO TUBO, E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM, COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. COLUNA DE CANTO DEVERÁ SER FORNECIDA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE “V” COM PASSAGEM DE CABOS INTERNA, DEVE POSSUIR TAMPA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ENGATADA NA COLUNA POR GANCHO DE SAQUE RÁPIDO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DEVE POSSUIR UM NIVELADOR DE ALTURA. TRAVESSA DE LIGAÇÃO COMPOSTA POR TUBOS EM AÇO DE 20X50 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, SOLDADOS ENTRE SI EM FORMA DE “Y”, EM CADA EXTREMIDADE DO CONJUNTO DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE EM POLIPROPILENO, PORCAS M8 E PARAFUSOS M8X8 MM, COM A FUNÇÃO DE ENGATE E TRAVAMENTO DA TRAVESSA. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS.



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



02 e 04	01	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400X490X583MM (LXPXH). COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM A FACE, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS, APARENTES, DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVE RECEBER 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTE DE DUPLO GIRO DE DIÂMETRO 35 MM, FABRICADOS EM NYLON NA COR PRETA. PARA UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVE SER UTILIZADO SISTEMA “MINIFIX” E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS DEVEM SER FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS. GAVETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE “U” COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM NO MÍNIMO 0,5 MM DE ESPESSURA COM ROLDANAS PARA DESLIZAMENTO PRODUZIDAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DEVERÁ PERMITIR FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¼ DO COMPRIMENTO NOMINAL. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° (CHAVES PRINCIPAL E RESERVA COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL), COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS.</p> <p>PUXADOR REDONDO COM FORMA CÔNCAVA, TIPO ALÇA, EM MATERIAL TIPO ZAMAC. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS</p>
02 e 04	02	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM DUAS GAVETAS E UM GAVETÃO PARA PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 400X490X639 MM (LXPXH). COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE, TAMPO E FRENTE DAS GAVETAS, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM A FACE, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS, APARENTES, DEVEM RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVE RECEBER 4 RODÍZIOS AUTOLUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO DE DIÂMETRO 35 MM, FABRICADOS EM NYLON NA COR PRETA. PARA UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVE SER UTILIZADO SISTEMA “MINIFIX” E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. OS RODÍZIOS DEVEM SER FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS. GAVETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE “U” COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, E DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO FIXADO</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



	<p>NAS LATERAIS DO CORPO ATRAVÉS DE CORREDIÇAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, DOBRADA COM NO MÍNIMO 0,5 MM DE ESPESSURA COM ROLDANAS PARA DESLIZAMENTO PRODUZIDAS EM POLIACETAL AUTOLUBRIFICADAS, E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DEVERÁ PERMITIR FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM FIM DE CURSO, E ABERTURA DE ¼ DO COMPRIMENTO NOMINAL. GAVETA PARA PASTA SUSPensa DEVERÁ SER FORNECIDA COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, NA COR PRETO LISO, EM FORMA DE “U” COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE METÁLICO PARA ALOJAR AS PASTAS SUSPENSAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL E AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO, COM TRAVAS QUE PERMITAM A RETIRADA DA GAVETA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCADO. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE GIRO 180° (CHAVES PRINCIPAL E RESERVA COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL), COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADOR REDONDO COM FORMA CÔNCAVA, TIPO ALÇA, EM ZAMAC. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>
02 e 04	03 <p>ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: 800X490X740MM (LXPXH). CORPO DEVERÁ SER COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA “MINIFIX” (TAMBOR RASTEX E PARAFUSOS RAPID) E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270°, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180°. PUXADOR REDONDO COM FORMA CÔNCAVA, TIPO ALÇA, EM ZAMAC. DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, SOBREPOSTO AO CORPO, PARA ESTRUTURAÇÃO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO,</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



	<p>COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRA REGULÁVEL EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO MADEIRADO COR A DEFINIR, COM FITAS DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. A PRATELEIRA DEVERÁ SER FIXADA NA LATERAL DO ARMÁRIO POR PEÇAS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO, SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	
02 e 04	04	<p>ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 2 PORTAS E CINCO PRATELEIRAS, SENDO UMA FIXA E QUATRO REGULÁVEIS DIMENSÕES APROXIMADAS: 800X490X2140MM (LXPXH). CORPO DEVERÁ SER COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO E BASE, FORNECIDOS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. A BASE DEVERÁ RECEBER 4 NIVELADORES DE ALTURA FIXADOS DE MANEIRA QUE A REGULAGEM SEJA REALIZADA PELA PARTE INTERNA DO ARMÁRIO, FACILITANDO SUA REGULAGEM. DEVERÁ POSSUIR 1 PRATELEIRA FIXA ESTRUTURAL POSICIONADA A APROXIMADAMENTE 1225 MM DO PISO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA. A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DEVERÁ SER FEITA POR SISTEMA “MINIFIX” E CAVILHAS, GARANTINDO A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS. PORTAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA, COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVERÃO RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 270°, E FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE DE SEGREDOS DIFERENTES, CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL DE GIRO 180°. PUXADOR REDONDO COM FORMA CÔNCAVA, TIPO ALÇA, EM ZAMAC. DEVERÁ POSSUIR TAMPO SUPERIOR, PARA ESTRUTURAÇÃO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES, SUPERIOR E INFERIOR, REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO OU MADEIRADO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM PLACA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



		<p>MÉDIA DENSIDADE COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR, COM FITAS DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. A PRATELEIRA DEVERÁ SER FIXADA NA LATERAL DO ARMÁRIO POR PEÇAS EM ZAMAK (LIGA METÁLICA). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO, SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50μM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
02 e 04	05	<p>ARMÁRIO SUSPENSO TIPO 'NICHÔ'. ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE, FORNECIDOS EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO LISO, COR A DEFINIR. AS FACES LATERAIS DEVEM RECEBER BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 1000 MM E ALTURA 400 MM E PROFUNDIDADE DE 345 MM. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50μM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>
03	01	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS. ASSENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR "ALMA" INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO 45 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR. CONTRA ASSENTO DEVERÁ SER INJETADO EM POLIPROPILENO QUE PROMOVE ACABAMENTO SEM A NECESSIDADE DE PERFIL. DIMENSÕES DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 450X440 MM (LXP). REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 130 MM E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. ENCOSTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM ESPALDAR BAIXO, EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR "ALMA" INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



	<p>COM NO MÍNIMO 28 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL. CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS, EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 420X375 MM (LXH). FIXADO NO MECANISMO ATRAVÉS HASTE REGULÁVEL EM TUBO DE AÇO COM FORMATO OBLONGO E PARAFUSOS. REGULAGEM ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 70 MM E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM VARIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90° A 105°, E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. ESTRUTURA COMPOSTA POR MECANISMO, COLUNA, BASE E RODÍZIOS. MECANISMO EM AÇO, COM ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E HASTE COM BOTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO. COLUNA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA, PROTEGIDA POR TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA. PISTÃO CLASSE 4, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28 MM, CONIFICAÇÃO 1°26'16" INFERIOR (COLUNA) E SUPERIOR (PISTÃO), FIXADOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE PORCA RÁPIDA. BUCHA GUIA PARA O PISTÃO, INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. BASE COMPOSTA POR 05 (CINCO) "PATAS", INJETADAS EM NYLON NA COR PRETA, COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR PARA MAIOR RESISTÊNCIA E 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS INJETADAS EM NYLON, 65 MM DE DIÂMETRO. BRAÇO REGULÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 70 MM E COM APOIO COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
03 e 05	<p>POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL. ASSENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR "ALMA" EM POLIPROPILENO INJETADA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. DEVERÁ SER FORNECIDO ASSENTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO 36 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL. CONTRA ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X460 MM (LXP). REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 130 MM E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. ENCOSTO DEVERÁ SER FORNECIDO, COM ESPALDAR MÉDIO, EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



		<p>ERGONOMIA, DEVERÁ SER COMPOSTO POR “ALMA” EM MADEIRA COMPENSADA COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 20 KG/M³. CONTRA ENCOSTO DEVERÁ SER EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM 5 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER, FACILITANDO A TROCA DOS MESMOS QUANDO NECESSÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 450X530 MM (LXH). O ENCOSTO DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DA MOLA FIXA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMA DE “L”. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 70 MM, E ACIONAMENTO “AUTOMÁTICO”, DO TIPO CATRACA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM CURSO DE 90° A 105°, APROXIMADAMENTE, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. BRAÇO REGULÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 70 MM E COM APOIO COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR COLUNA A GÁS, BASE E RODÍZIOS: COLUNA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO, COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 130 MM, DEVERÁ SER PROTEGIDA POR TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA COM SUPORTE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO COM 3,35 MM DE ESPESSURA. PISTÃO A GÁS CLASSE 4, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28 MM, CONIFICAÇÃO 1°26’16” INFERIOR (COLUNA) E SUPERIOR (PISTÃO), FIXADO AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE PORCA RÁPIDA. BUCHA GUIA PARA O PISTÃO, INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO AO MECANISMO E A BASE DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CONE MORSE, FACILITANDO MONTAGEM E MANUTENÇÃO. BASE DEVERÁ SER COMPOSTA POR 05 (CINCO) “PATAS”, INJETADA EM NYLON TIPO 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETA, COM NERVURAS ESTRUTURAIS NA FACE INFERIOR PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DEVERÁ UTILIZAR CONE MORSE PADRÃO COM ÂNGULO DE 1°26’16”, SOBRE INJETADO EM ANEL DE AÇO ABNT 1006/1010. COMPOSTO DE 05 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS INJETADAS EM NYLON 6, COM 65 MM DE DIÂMETRO. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
03 e 05	Item 03 do lote 03 e item 02 do lote 05	<p>LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS.</p> <p>O ASSENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR “ALMA” INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO 45 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL. CONTRA ASSENTO DEVERÁ SER INJETADO EM POLIPROPILENO QUE</p>



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



	<p>PROMOVE ACABAMENTO SEM A NECESSIDADE DE PERFIL. DIMENSÕES DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 450X440 MM (LXP). ENCOSTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM ESPALDAR BAIXO, EM FORMATO ANATÔMICO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR “ALMA” INJETADA EM POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM NO MÍNIMO 28 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³, DEVENDO SER UTILIZADO EM SEU PROCESSO, MÉTODO DE EXPANSÃO POR ÁGUA, ELIMINANDO-SE USO DE PRODUTOS QUÍMICOS GARANTINDO A RESISTÊNCIA E QUALIDADE. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR. CONTRA ENCOSTO E BORDA PROTETORA ÚNICOS, EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES DO ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 420X375 MM (LXH). O ENCOSTO DEVE SER FIXADO ATRAVÉS DE HASTE FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 18X43 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, DOBRADA EM FORMA DE “L”. BRAÇO FIXO COM FORMATO TRAPEZOIDAL, EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA EM AÇO: BASE DA LONGARINA DEVERÁ SER COMPOSTA POR TRAVESSA HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO DE 30X70 MM, COM NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA. NAS EXTREMIDADES DEVERÃO SER SOLDADAS DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO DE DIÂMETRO 50,8 MM, COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DAS COLUNAS VERTICAIS DEVE TER PONTEIRAS DE ACABAMENTO E NA EXTREMIDADE INFERIOR PÉS EM ALUMÍNIO INJETADO COM SAPATAS EM POLIAMIDA. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>
03 e 05	<p>Item 04 do lote 03 e item 03 do lote 05</p> <p>CADEIRA FIXA, BASE COM 04 PÉS.</p> <p>ASSENTO MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COR A DEFINIR, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 450X470MM (L X P). ENCOSTO ESPALDAR BAIXO, MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COR AZUL, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470X245 MM (L X H). ESTRUTURA 4 PÉS, COM ACABAMENTO COR A DEFINIR, EM TUBO DE AÇO, COM NO MÍNIMO DIÂMETRO 19 MM. DEVE POSSUIR SAPATAS DESLIZANTES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE.</p>



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e suas alterações que previu em seu art. 2º a possibilidade" de os editais para contratação de bens, serviços e obras contemplarem critérios e práticas de sustentabilidade, para assegurar que os produtos ofertados estão em conformidade com as políticas de preservação do meio-ambiente, deverá ser apresentado:

- Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.
- Todas as medidas poderão sofrer variação de até aproximadamente $\pm 5\%$, exceto quando houver medidas mínimas determinadas.
- Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.
- Juntamente com a proposta deverá ser apresentado **manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.**
- Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo INMETRO, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.
- Todos os certificados, relatórios de ensaio, laudos e pareceres deverão estar em nome do fabricante do produto cotado, e deverão ser emitidos por laboratórios independentes, cujo proprietário (a) ou sócio (a) não possua qualquer vínculo de parentesco com o proprietário ou sócio da empresa licitante.

ERGONOMIA

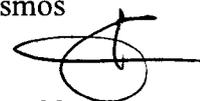
Para verificar se o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 do MTE deverá ser apresentado:

a) o parecer técnico ergonômico do produto (PTEP) deverá basear-se na norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto. o parecer técnico ergonômico do produto deve ser emitido por profissional com registro em seu conselho de classe e habilitado na área de ergonomia, comprovando sua expertise em ergonomia através de certificação ou diploma de especialização na área. é desejável que o profissional parecerista seja certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), que é a instituição reconhecida internacionalmente pela IEA (INTERNATIONAL ERGONOMICS ASSOCIATION) para verificar as competências essenciais em ergonomia e certificar estes profissionais no Brasil (exceto divisores e suportes).

Certificação para Madeira

As empresas deverão apresentar certificados de conformidade para:

- a) **CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR;** ou
 - b) **CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC** - Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;
 - c) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE - IBAMA.**
- Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal.
 - Os referidos certificados (selos) deverão ser próprios, ou seja, vinculados à Fábrica (empresa) licitante, devidamente comprovado.
 - A instituição poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos





contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal, de acordo com a Certificação apresentada.

Bordas de PVC

As empresas deverão apresentar relatórios de ensaios para:

- a) **ABNT NBR 16332** - Item 6.1.1- Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);
- b) **ABNT NBR 16332** -Item 6.1.2 - Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;
- c) **ABNT NBR 16332** -Item 6.1.3 - Resistência ao Álcool Etilico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);
- d) **ABNT NBR 16332** -Item 6.2.1- Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90 e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;
- e) **ABNT NBR 16332** -Anexo A- Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Itens Metálicos

As empresas deverão apresentar relatórios de ensaios para:

- a) Corrosão por exposição à névoa salina - NBR 8094, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h;
- b) Corrosão por exposição à atmosfera úmida- NBR 8095, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h;
- c) Corrosão por exposição à dióxido de enxofre - NBR 8096, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 240h (0,2 S);
- d) Tintas - Determinação da aderência - NBR 11003, Gr0 (X=0 e Y=0);
- e) Tintas - Determinação da espessura da película - NBR 10443 com espessura média entre 50 e 80 µm (considerando o fator de redução de 25 µm).

Espuma Flexível de Poliuretano

As empresas deverão apresentar relatórios de ensaios para:

- a) Resiliência - **NBR 8619**, com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
- b) Teor de cinzas - **NBR 14961**, com valores abaixo de 1%;
- c) Resistência à compressão - **NBR 8910**, com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
- d) Características de queima - **NBR 9178**, com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
- e) Resistência à tração - **NBR 8515**, com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
- f) Resistência ao rasgamento- **NBR 8516**, com valor igual ou superior a 175N/m;
- g) Densidade - **NBR 8537** com densidade entre 45 e 60;
- h) Deformação permanente à compressão - **NBR 8797**, com valor máximo de 18% de deformação;
- i) Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2 - **NBR 9176**.

Para todos os itens



Deverão possuir rótulo ecológico **ABNT NBR ISO 14020/14024** emitido por órgão certificador de produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO.

Exclusivamente para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01.

-Certificado **ABNT NBR 13966** emitido por ÓRGÃO CERTIFICADOR DE PRODUTOS (OCP) acreditado pelo INMETRO;

Exclusivamente para os itens 02, 03, 04 e 05 dos lotes 02 e 04.

Certificado **ABNT NBR 13961** emitido por ÓRGÃO CERTIFICADOR DE PRODUTOS (OCP) acreditado pelo INMETRO;

Exclusivamente para o item 01 do lote 02 e item 01 do lote 04

Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) baseado na norma regulamentadora NR-17 do Ministério do trabalho e Previdência Social, apontando também as questões de usabilidade do produto, contendo código e foto do produto ofertado. emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) com registro em seu conselho de classe.

Exclusivamente para os itens 01, 02 e 04 do lote 03 e itens 01, 03 do lote 05.

Certificado **ABNT NBR 13962** emitido por órgão certificador de produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO;

Exclusivamente para o item 03 do lote 03 e item 02 do lote 03

Certificado **ABNT NBR 16031** emitido por órgão certificador de produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Nome da empresa:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço:

CEP. Cidade: Estado:

Fone fixo: () Fone Celular: e-mail:

Validade da Proposta: Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o fornecimento prestado, e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.

Prazo de entrega: Prazo para entrega do objeto em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimentos dos produtos, sendo que o prazo pode ser prorrogado a critério da Administração.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTES 1 E 2 - AMPLA DISPUTA						
1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR FRONTAL DUPLA MEDIDAS: 2400X1400X740 MM. (estação para 04 usuários) Em conformidade com o descritivo anexo.	01	Unid.	R\$	R\$
1	2	ESTAÇÃO LINEAR FRONTAL DUPLA MEDIDAS: 1200X1400X740 MM, COM DIVISOR. (estação para 02 usuários). Em conformidade com o descritivo anexo.	03	Unid.	R\$	R\$
1	3	ESTAÇÃO LINEAR FRONTAL DUPLA DE 1400X1400X740 MM, COM DIVISOR. MEDIDAS: (estação para 02 usuários). Em conformidade com o descritivo anexo.	02	Unid.	R\$	R\$
1	4	MESA RETANGULAR COPA/COZINHA. MEDIDAS: 1200X800X740 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	02	Unid.	R\$	R\$
1	5	MESA "L" MEDIDAS: 1600X1200 MM. Em conformidade com o descritivo anexo.	02	Unid.	R\$	R\$
2	1	GAVETEIRO VOLANTE. Com 03 gavetas. medidas: 400x490x563 mm. Em conformidade com o descritivo anexo.	17	Unid.	R\$	R\$



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



2	2	GAVETEIRO VOLANTE com 2 gavetas e um gavetão para pastas suspensas. Medidas: 400x490x643 mm (LxPxH). Em conformidade com o descritivo anexo.	03	Unid.	R\$	R\$
2	3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, MEDIDAS: 800X500X740 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	05	Unid.	R\$	R\$
2	4	ARMÁRIO ALTO EXTRA, COM 2 PORTAS, MEDIDAS: 800X500X2140 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	08	Unid.	R\$	R\$
2	5	ARMÁRIO CONTAINER ABERTO, MEDIDAS: 1000X345X370 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	18	Unid.	R\$	R\$
3	1	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇO. ERGONÔMICA. Com 05 Rodízios. Em conformidade com o descritivo anexo.	03	Unid.	R\$	R\$
3	2	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL. Com 05 Rodízios. Em conformidade com o descritivo anexo.	12	Unid.	R\$	R\$
3	3	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS. Em conformidade com o descritivo anexo.	03	Unid.	R\$	R\$
3	4	CADEIRA FIXA 4 PÉS. Em conformidade com o descritivo anexo.	06	Unid.	R\$	R\$
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
4	1	GAVETEIRO VOLANTE. Com 03 gavetas. medidas: 400x490x563 mm. Em conformidade com o descritivo anexo.	05	Unid.	R\$	R\$
4	2	GAVETEIRO VOLANTE com 2 gavetas e um gavetão para pastas suspensas. Medidas: 400x490x643 mm (LxPxH). Em conformidade com o descritivo anexo.	01	Unid.	R\$	R\$
4	3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, MEDIDAS: 800X500X740 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	01	Unid.	R\$	R\$
4	4	ARMÁRIO ALTO EXTRA, COM 2 PORTAS, MEDIDAS: 800X500X2140 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	02	Unid.	R\$	R\$
4	5	ARMÁRIO CONTAINER ABERTO, MEDIDAS: 1000X345X370 MM (LXPXH). Em conformidade com o descritivo anexo.	06	Unid.	R\$	R\$
5	1	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL. Com 05 Rodízios. Em conformidade com o descritivo anexo.	03	Unid.	R\$	R\$
5	2	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS. Em conformidade com o descritivo anexo.	01	Unid.	R\$	R\$
5	3	CADEIRA FIXA 4 PÉS. Em conformidade com o descritivo anexo.	02	Unid.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$	

Declaramos que o preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como,



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



exemplificadamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

DECLARO que me comprometo a apresentar, no ato de assinatura do contrato, as comprovações das exigências técnicas dos produtos, conforme solicitado no Termo de Referência.

Estou ciente que anexo a esta proposta deve ser apresentados os **catálogos, conforme padrão definidos no Anexo I com as respectivas marcas e modelos como indicação do item e lote de referência;**

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e Data, _ / _ /

Assinatura e Carimbo Proponente

 35



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Eu (nome completo), RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 002/2022**, realizado pelo Instituto Previdenciário
do Município de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Data e assinatura do representante



SÃO SEBASTIÃO PREV

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)

CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de xxxxx de 2022 .

(nome/representante legal)



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Localidade, de xxxxx de 2022.

Ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião/SP A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A empresa, com sede na (endereço), nº, na (cidade). Estado do, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência , com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos , acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Licitação, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2697/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº xxxxxxxxxxxx é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 002/2022**, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº... ..



ANEXO VIII
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022SSPREV00X

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º 15.372.714/0001-06, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP, CEP: 11.608-611, CNPJ nº 15.372.714/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº 327.887.058-16 e pelo Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF 327.322.868-77, qualificados como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº (-), representada pelo seu(ua) (-), Sr(a). (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº. 2697/2022** e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial n.002/2022**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e nos termos relacionados, especificados e quantitativamente estimados no **ANEXO I e II**, ao qual este contrato fica vinculado;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- II.1.1. Executar fielmente o ajustado e entregar os **PRODUTOS**, nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento”;
- II.1.1.1. A entrega será efetuada no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, localizado à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião-SP, CEP: 11.608-611, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 17:00 horas;
- II.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;
- II.1.3. Descarregar os **PRODUTOS** e **MONTAR** no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- II.1.4. Trocar, às suas expensas, os **PRODUTOS** que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**;
- II.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do contrato;



- II 1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- II.1.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;
- II.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- II.1.9. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- II.1.10. Responsabilizar-se por todas as exigências de órgãos competentes pertinentes ao objeto licitado;
- II.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- II.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- II.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos/serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente provocado por uso indevido;
- II.1.14. Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato;

II.2. Cabe à CONTRATANTE:

- II.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II.2.2. Atestar na Nota Fiscal o recebimento provisório e definitivo acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para providencias relativas ao pagamento, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Terceira;
- II.2.3. Emitir “Autorização de Fornecimento”, para entrega dos PRODUTOS pela CONTRATADA;
- II.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II.2.5. A fiscalização deste contrato será exercida pela Gerência de Administração do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;

Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- III.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx);
- III.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Órgão recebedor, mediante depósitos na conta corrente no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA, observado o disposto no item “III.3.”;
- III.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;
- III.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- III.5. Do valor da nota fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Contrato;



- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

Cláusula Quarta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº06, Unidade nº 01, Função/Subfunção 09-122, Programa 4008, Projeto/Atividade nº 2162, Código de Aplicação nº602.00, Categoria Econômica **4.4.90.52.00** ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

V.I O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará na data de entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

VI.1. A **CONTRATADA** sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002 e subsidiariamente as previstas nos artigos 81 e 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei;

VI.3. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VI.4. As multas serão calculadas sobre o valor total ao Contrato e serão:

- a) (1)% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b) (2)% (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- c) 10% (dez por cento): do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** somente entregar parte do objeto licitado;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO



VII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

VII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou indeferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VII.3. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

VII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

VII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

VII.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

VII.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 3071/2005, das disposições complementares vigentes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de xxxxxxxxxxx de 2022.

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA **JULIANO SOUZA FREITAS**
Diretor Presidente **Gerente de Orçamento Contabilidade e**
Finanças

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Testemunha
Nome

2º Testemunha
Nome



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV

Contratado:

Contrato 2022SSPREVXXX

PROCESSO Nº 6297/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SÃO SEBASTIÃO PREV

Advogado: Advogado: Yuri Nelson Cardoso de Barros, inscrito na OAB/SP sob o número 450.016

E-mail do advogado: yuri.cardoso@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP- CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

45



SÃO SEBASTIÃO PREV
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)
CNPJ: 15.372.714/0001-06



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

RG: 43.897.898-5

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____

Nome: Juliano Freitas Souza

Cargo: Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças

CPF: 327.322.868-77

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail :

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo de Azevedo Caldeira

Cargo: Presidente

CPF: 327.887.058-16

Assinatura: _____

